ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, por intermédio de sua Secretaria, inscrita no CNPJ sob o n° 13.113.626/0001-56, localizada a Praça Filemon Bezerra Lemos, 120 - Centro, doravante denominada **PM-N. SRA. DA GLÓRIA/SE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **JOSÉ NORMANDO VIEIRA SANTOS,** considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2020**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 1.346, de 30 de agosto de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de material esportivo, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n°. **015/2020** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2° - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3° - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues no Almoxarifado Central, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

§1° - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93.

§2° - A Prefeitura não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 20__/20__ desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;

• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
I - advertência;
II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o Sr. Secretário **JOSÉ NORMANDO VIEIRA SANTOS** - CPF n° 266.490.635-68, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora da Glória/SE, 03 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

GERENCIADOR DA ATA
JOSÉ NORMANDO VIEIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS ME
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:I - _____

II - _____

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 011/2020, celebrada entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por Item, em face da realização do Pregão Presencial n° **015/2020**

EMPRESA:	**GENIVALDO SILVA DOS SANTOS - ME**					
CNPJ:	**07.150.190/0001-72**			**FONE/FAX:** (79) 3214-5540		
END.:	**RUA DE SANTO AMARO, 278-A, CENTRO, ARACAJU/SE**			**E-MAIL:** esportes.thalu@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	**GENIVALDO SILVA DOS SANTOS**					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	10	UN	Apito Profissional Tipo FOX, em material de alta resistência, sem bolinha, em ABS com silvo, 115 decibéis.	POKER	32	320,00
2	10	PA	Bandeira para árbitros auxiliares em jogos de futebol, dimensões aproximadas: 50x40cm(LXA), composição 100% poliéster acompanhado de cabo, confeccionado em material de alta resistência.	SCALIBU	73	730,00
3	10	UN	Cartão de Advertência, tamanho e modelo oficial OARA usado pelo árbitro dos jogos, cores Amarelo e Vermelho, devendo ser 5 cartões nas Cores amarela e 5 cartões nas cores vermelha.	POKER	9.9	99,00
4	1.000	UN	Medalhas Tipo Bronze, DIM aproximadamente de 52mm, com Fita Vermelha I.	CRESPAR	5.9	5.900,00

5	1.000	UN	Medalhas Tipo Ouro, DIM aproximadamente de 52mm, com Fita Vermelha I.	CRESPAR	5.9	5.900,00
6	1.000	UN	Medalhas Tipo Prata, DIM aproximadamente de 52mm, com Fita Vermelha I.	CRESPAR	5.9	5.900,00
7	250	UN	Troféu, Altura aproximada de 30 cm em material duradouro, com base redonda em polipropileno com 7.5 cm de Diâmetro de plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	52.5	13.125,00
8	50	UN	Troféu, Altura aproximada de 90cm destinadoa a Vice campeão, com estatuetas inercambiável, com base redonda em polipropileno com 25cm de acima, em banho prateado com duasasas douradas, Dimensões Aproximada de 40cm e plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	240	12.000,00
9	250	UN	Troféu Tipo Bronze, Altura aproximada de 45 cm em material duradouro, com base redonda em polipropileno com 7.5 cm de Diâmetro de plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	67	16.750,00
10	250	UN	Troféu Tipo Ouro, Altura aproximada de 45 cm em material duradouro, com base redonda em polipropileno com 7.5 cm de Diâmetro de plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	67	16.750,00
11	250	UN	Troféu Tipo Prata, Altura aproximada de 45 cm em material duradouro, com base redonda em polipropileno com 7.5 cm de Diâmetro de plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	67	16.750,00
12	50	UN	Troféu, Altura Aproximada de 150cm destinado a Vice cameão, com estatuetas intercambiável, com base redonda em polipropileno com 25cm de acima, em banho prateado com duas asas douradas, Dimensões Aproximadas de 40cm e plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA	490	24.500,00
13	20	UN	Bola de Voleibol Profissional, Matrizada com 18 gomos, microfriba, pró 6.0 65-67 cm 260-280 G Câmara Airbity-Milo Slip Slip System Removível.	MAGUSSY	159	3.180,00
14	25	UN	Bola de Handebol Masculina, Oficial 58-60cm, 425-475g Câmara Airbility com costura PU ultra grip miolo slip system removível e lubrificado.	MAGUSSY	170	4.250,00
15	50	UN	Bola de Futebol de Campo Profissional, 61-64cm, 410-440g, matrizada, câmara airblility microfobra, com costura, sustem removível, miolo slip e termotec PU.	MAGUSSY	170	8.500,00

16	110	UN	Bola de Futsal Oficial Profissional, 61-64cm, 410-440g, matrizada, câmara airblility microfobra, com costura, system removivel, miolo slip, termotec PU.	MAGUSSY	185	20.350,00
17	100	UN	Bola de Futebol de Campo oficial, pró com costura 68-70cm 410 a 450g. Câmara airbilitry acabamento termotec e Pu ultra 100% Miolo Slip System Removível e lubrificado.	MAGUSSY	149	14.900,00
18	50	UN	Bola de Futsal Oficial, Pró Max 1000 com costura, 68-70cm, 410-450g. Câmara airbilitry acabamento termotec e Pu ultra 100% Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	MAGUSSY	220	11.000,00
19	14	UN	Bomba Tipo Profissional para encher Bola C/Mangote e Agulha.	POKER	29	406,00
20	15	UN	Rede Oficial para Trave de Futebol de campo confeccionada em polietileno (Nylon) Fio 4. Tipo Europeu de Alta densidade medida padrão: 7.55x2.44.	MASTER REDES	365	5.475,00
21	15	PA	Rede para Futsal, tamanho Oficial em seda torcido, fio 4mm, tipo Euro, com as seguintes medidas: Comprimento 3.10alt, 2.00 Profundidade 1.00m malha 13X13cm cor branca.	MASTER REDES	270	4.050,00
22	5	UN	Rede para Voleibol, tipo oficial, em Fio 3mm preto torcido, 100% polietileno.	MASTER REDES	118	590,00
23	100	UN	Coletes fabricados em cacharrel.	TH	9.9	990,00
24	50	UN	Jogos de Uniforme completos com 18 camisas 18 shorts e 18 meiões tamanho único (G).	TH	600	30.000,00
25	50	UN	Uniforme Completo para árbitros, composto de camisa estilizada manga curta com 02 bolsos, meiões e bermuda cor preta.	TH	70	3.500,00
26	8.000	M2	Rede de proteção para cobertura confeccionada em fio 2mm.	MASTER REDES	7.9	63.200,00
27	280	PA	Chuteira para Futsal Infanto Juvenil, com cabedal sintético, amarração em cadaço, solado em borracha, palmilhas em EVA Removível e Forrada, lingueta fina e fléxivel, forro com reforço acolchoado, travas baixa fixa e em borracha. Tamanhos: 28 a 34.	DSIX	75	21.000,00
28	375	PA	Chuteira para Futsal Infanto Juvenil, com cabedal sintético, amarração em cadaço, solado em borracha, palmilhas em EVA Removível e Forrada, lingueta fina e fléxivel, forro com reforço acolchoado, travas baixa fixa e em borracha. Tamanhos: 35 a 42.	DSIX	75	28.125,00

29	400	PA	Meiões para Fultsal Infanto Juvenil na cor preta.	RM FUTEBOL	6.5	2.600,00
30	400	UN	Coletes para treinamento de futsal dupla face 38/50 nas cores vermelho e azul.	TH	18	7.200,00
31	50	PA	Meia escolar branca em 100% poliester, Infanto Juvenil.	TRIFFIL	10	500,00
32	10	KT	Bola de Tênis, Kit com 03 Unidades, Confeccionada com borracha natural atóxica, feltro 60% lã e 40% nylon. A bola de Tênis peso aproximado de 56g a 58g, pressão em 15 lbs e tem diâmetro entre 6,54cm e 6,86cm.	BABOLAR	60	600,00
33	50	UN	Raquete de Tenis com Encordoamento: 17x19; Composição: 70% Grafite e 30% Fibra;	VOLLO	169	8.450,00
VALOR TOTAL						**357.590,00**

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

GERENCIADOR DA ATA
JOSÉ NORMANDO VIEIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS ME
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:I - _____

II - _____